



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3583 – DATA 25/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Editais
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.601, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Republicado por incorreção

Nomeia os representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei Municipal, nº 4.397 de 22 de dezembro de 2025 e;

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana, é uma instância colegiada, com a finalidade de debater as questões relacionadas à Segurança Pública e Defesa Social, no município, em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Considerando por fim o Item 10.1.6, do Edital de Eleição de Nº 001, republicado em 12 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (CMSPDSFS), **nomeia os representantes da Sociedade Civil**, para o biênio 2026-2028, por seguimentos, tendo a seguinte composição:

I – Sindicato do Comércio de Feira de Santana (SICOMÉRCIO-BA)

Titular: Leidiene Queiroz de Jesus

Suplente: Alfreda Maria Silva Campos Neta Xavier

II – Associação de Praças da Polícia e Bombeiro Militar da Bahia (APPM-BA)

Titular: Halisson Vinícius de Jesus Costa

Suplente: Raimundo Marcelo Lima Santos

III – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Titular: Jaqueline Alexsandra Azevedo Ferreira

Suplente: Jacson Machado Nunes

IV – Federação das Associações e Mutuários dos Programas Habitacionais da Bahia (FAMBA)

Titular: Alexandre Rosa de Aragão

Suplente: Fernando José Rosa Aragão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA



EDITAIS

3ª RECONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 01/2024 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição 3162,e, em cumprimento a determinação do Processo 8023763-22.2026.8.05.0080.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos, a candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais do Município de Feira de Santana.

Para o Cargo de Almoxarife

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
4	2418060018	MARCOS VINICIUS NUNES LEFUNDDES	AMPLA CONCORRENCIA	47	8023763- 22.2026.8.05.0080

Art. 2º - O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- Carteira de identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- Diploma ou Certificado de Nível Técnico, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados.
- Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- PIS/PASEP (extrato);
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- Dos dependentes:



- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - O candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 24 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Feira de Santana e o Ministério Público do Estado da Bahia**, considerando os resultados finais do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, regido pelo Edital nº 01/2024 e seus Anexos, bem como o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição nº 3.162,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem à entrega da documentação necessária à continuidade dos procedimentos de investidura no cargo público, **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia**, observadas as condições, prazos e demais disposições constantes deste Edital.

Parágrafo único - A presente convocação restringe-se aos candidatos indicados neste Edital, não implicando alteração da ordem de classificação dos demais candidatos aprovados no certame, permanecendo íntegras as disposições constantes do Edital nº 01/2024 e do Edital de Homologação nº 001/2025.

PARA O CARGO DE PROFESSOR

PROFESSOR - ARTE				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418009640	DANIELA GOMES MOREIRA	ESCOLA PÚBLICA	57,6	1
PROFESSOR - CIÊNCIAS				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418053490	LAVINIA MATOS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	62,6	1
PROFESSOR - INGLÊS				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418036285	RODRIGO SILVA DIAS	AFRODESCENDENTE	58,6	1
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418071255	ALEXANDRA SOARES DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	63,4	1
2418064324	ROSIANE CAMPOS ROSA SOUZA	AFRODESCENDENTE	62,5	2
2418021963	SAMUEL SANTANA SILVA	AFRODESCENDENTE	61,1	3
2418067612	LAZARO DE OLIVEIRA ARAUJO	ESCOLA PÚBLICA	63,4	1
2418053996	TAYLANE VIEIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	63,1	2
2418057607	SAMUEL MIRANDA ANUNCIACAO	ESCOLA PÚBLICA	62,4	3
2418056252	TAMYRES NASCIMENTO MARQUES DE ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	62	4
2418057903	IRENILSON PATRICIO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	61,9	5
2418038634	KASSIB KAUANA LIMA MAIA	ESCOLA PÚBLICA	61,8	6
2418009266	KENIA LIMA DE ABREU	ESCOLA PÚBLICA	61,2	7
2418032603	QUELLE SILVA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	60,9	8
2418057548	LUDMILA SUZARTE MARQUES DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	60,8	9
2418040297	LUANA DE LIMA RIBEIRO	ESCOLA PÚBLICA	60,6	10
2418062765	GLEIDE CONCEICAO DE JESUS	ESCOLA PÚBLICA	60,6	11
2418068405	RENATA CAPINAN DIAS	ESCOLA PÚBLICA	60,5	12
2418031980	VERONICA SANTOS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	60,3	13
2418074888	VANESSA CONCEICAO DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	59,9	14
2418029402	MILENA ARAUJO PASSOS	ESCOLA PÚBLICA	59,8	15
2418070002	EDNELMA DE OLIVEIRA MOREIRA DE QUEIROZ ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	59,5	16





PROFESSOR - MATEMÁTICA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418054279	JOÃO CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	43,9	1
2418039218	SAMUEL COTRIM DE OLIVEIRA SOUZA	AFRODESCENDENTE	63,5	1
2418007298	ROBERTO SILVA DE JESUS	AFRODESCENDENTE	60,9	2
2418049441	IURI COSTA DE JESUS	ESCOLA PÚBLICA	63,7	1
2418054609	JOABE DOS SANTOS MACHADO	ESCOLA PÚBLICA	63,7	2
2418001213	RODRIGO FREITAS ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	63,5	3
2418066183	GIDEONE OLIVEIRA RIBEIRO	ESCOLA PÚBLICA	62,8	4
2418065089	GEOVANE JESUS DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	62,7	5
2418078882	DANIEL DE BRITO REIS	ESCOLA PÚBLICA	62,3	6
PROFESSOR - PEDAGOGIA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418061890	ROBENILDO DOS SANTOS BRITO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	53,6	1
2418039262	CAMILA MIRANDA PEREIRA GUSMAO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	51,6	2
2418063107	JULIANA NASCIMENTO ANDRADE	AFRODESCENDENTE	63,2	1
2418052546	JACIONE SANTOS ADORNO SOUZA	AFRODESCENDENTE	62,5	2
2418060236	MATEUS SOARES SILVA	AFRODESCENDENTE	62,3	3
2418053332	LAISE LIMA SANTANA COSTA	AFRODESCENDENTE	62,3	4
2418018381	SIRLANE SANTOS DE JESUS	AFRODESCENDENTE	62,2	5
2418021262	EDNA DAS VIRGENS PEREIRA	AFRODESCENDENTE	62,1	6
2418068028	DEIZE DE ARAUJO EVANGELISTA DE SANTANA	AFRODESCENDENTE	62	7
2418015810	LUDMILA CARNEIRO ALBUQUERQUE	AFRODESCENDENTE	61,9	8
2418061273	DILNAI PEREIRA SANTOS	AFRODESCENDENTE	61,8	9
2418025339	ARIANE SANTOS DO NASCIMENTO	AFRODESCENDENTE	61,6	10
2418001875	TÂMARA SABRINA DA SILVA SOUZA	AFRODESCENDENTE	61,5	11
2418048508	VALERIA SANTOS SOUZA	AFRODESCENDENTE	61,4	12
2418040471	LAIS DE OLIVEIRA REIS DA PAZ	AFRODESCENDENTE	61,3	13
2418026655	TAMILES ARAUJO DA SILVA SANTOS	AFRODESCENDENTE	61,2	14
2418053978	JOSIENE DOS SANTOS MOTA SANTOS	AFRODESCENDENTE	60,9	15
2418040436	DEBORA BRAGA BRANDAO	AFRODESCENDENTE	60,8	16
2418009944	JESSICA SILVA AMORIM	AFRODESCENDENTE	60,8	17
2418052499	LIAN LIBORIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	60,8	18
2418022984	ANDREIA SANTOS DE JESUS	AFRODESCENDENTE	60,7	19
2418021554	TAINAN GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	AFRODESCENDENTE	60,6	20
2418018410	TAIS RODRIGUES BISPO	AFRODESCENDENTE	60,6	21
2418062574	MARIZA CERQUEIRA DAS VIRGENS	AFRODESCENDENTE	60,5	22
2418029819	TAIRANA DE JESUS CONCEICAO	AFRODESCENDENTE	60,5	23
2418041851	MARILENE ROCHA BRANDAO	AFRODESCENDENTE	60,5	24
2418051939	LIDIANE DA SILVA SANTOS	AFRODESCENDENTE	60,4	25
2418009353	LOUIS LENNE BRAZ ARAUJO	AFRODESCENDENTE	60,4	26
2418007002	FLAVIA DA SILVA ALVES	AFRODESCENDENTE	60,4	27
2418004767	LAIANA COSTA MOREIRA	AFRODESCENDENTE	60,3	28
2418050751	VIVIANE CERQUEIRA DE ALMEIDA	AFRODESCENDENTE	60,3	29
2418051862	MARIA ANTONIA DA SILVA PINHEIRO	AFRODESCENDENTE	60,3	30
2418074202	LIVIA DE JESUS BATISTA GONCALVES	AFRODESCENDENTE	60,2	31
2418018166	TATIANE SALES SANTANA	AFRODESCENDENTE	60,1	32
2418058008	SILVIA KARLA ALEMIDA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	60,1	33
2418046844	AMANDA MOREIRA SANTIAGO PEREIRA	AFRODESCENDENTE	60,1	34
2418039849	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	60	35
2418019220	JULIANA DOS SANTOS GONZAGA	AFRODESCENDENTE	60	36





2418009455	JOILMA ANUNCIACAO GONZAGA PARANHOS	AFRODESCENDENTE	59,9	37
2418048948	SARA REBECA DOS SANTOS FERNANDES	AFRODESCENDENTE	59,9	38
2418068025	LORENA SANTOS MENDES GUEDES	AFRODESCENDENTE	59,9	39
2418034389	EDVALDO SILVA SOARES JUNIOR	AFRODESCENDENTE	59,8	40
2418068382	JAQUELINE SOUZA LOPES DE JESUS	AFRODESCENDENTE	59,8	41
2418064603	ADAILMA DE ARAUJO SOUZA	AFRODESCENDENTE	59,8	42
2418027862	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS SANTIAGO	AFRODESCENDENTE	59,7	43
2418064416	CARINE COSTA PINTO SOUZA	AFRODESCENDENTE	59,7	44
2418047724	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS DA CRUZ	AFRODESCENDENTE	59,7	45
2418010392	ROSIVANIA DOS SANTOS BORGES	AFRODESCENDENTE	59,6	46
2418038162	MAYLANNE FREITAS DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	59,6	47
2418062464	KEYZE LUANA ALMEIDA DA SILVA	AFRODESCENDENTE	59,5	48
2418042736	FAECIA FAINY VIRGENS DE JESUS	AFRODESCENDENTE	59,4	49
2418056264	MARILIA SANTOS DA LUZ	AFRODESCENDENTE	59,4	50
2418061061	VIVIANE DE AMORIM MONTEIRO	AFRODESCENDENTE	59,4	51
2418057234	RITA DE CASSIA OLIVEIRA PORTUGAL	AFRODESCENDENTE	59,4	52
2418030905	JOAQUIM MOREIRA SANTOS SILVA NETO	AFRODESCENDENTE	59,4	53
2418011196	GLEISE DE CERQUEIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	59,4	54
2418061880	MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS VITORIA	AFRODESCENDENTE	59,3	55
2418077951	ANDREA MOREIRA ARAUJO COSTA	AFRODESCENDENTE	59,3	56
2418042875	SIDCLEIDE COSTA DA SILVA AZEVEDO	AFRODESCENDENTE	59,2	57
2418021831	ANAIRES SILVA DE OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	59,2	58
2418001793	LILIANE BORGES ROCHA	AFRODESCENDENTE	59,2	59
2418058979	TASSIA DOS SANTOS SANTA IZABEL	AFRODESCENDENTE	59,2	60
2418038448	NADJA BISPO DA SILVA	AFRODESCENDENTE	59,2	61
2418064077	CAMILA SANTOS DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	59,1	62
2418012231	LEILA BARBOSA DOS SANTOS MIRANDA	AFRODESCENDENTE	59,1	63
2418061317	CAMILIANE TEIXEIRA DE SOUZA MOREIRA	AFRODESCENDENTE	59,1	64
2418023360	TAINAH DE ARAUJO SANTOS	AFRODESCENDENTE	59,1	65
2418047777	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	AFRODESCENDENTE	59,1	66
2418074625	JOSENILTON LIMA PEREIRA	AFRODESCENDENTE	59	67
2418022997	MANUELA DOS SANTOS RAMOS	AFRODESCENDENTE	58,9	68
2418046625	SIMONE DOS SANTOS BORGES	AFRODESCENDENTE	58,9	69
2418032102	ELANE LIMA GONCALVES MELO	AFRODESCENDENTE	58,9	70
2418057759	ROSANA RODRIGUES XAVIER FERREIRA	AFRODESCENDENTE	58,9	71
2418065219	DEBORA GONZAGA SANTANA	AFRODESCENDENTE	58,8	72
2418061040	ANA CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	58,8	73
2418017475	JACIARA SOUZA SILVA CARVALHO	AFRODESCENDENTE	58,7	74
2418064171	GABRIELA DOS SANTOS VIEIRA	AFRODESCENDENTE	58,7	75
2418042907	MARIA DA PAIXAO DE OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	58,6	76
2418051033	DERIVANIA DE JESUS SANTOS	AFRODESCENDENTE	58,5	77
2418064318	FABIANA KELLY BEZERRA SOUSA	AFRODESCENDENTE	58,5	78
2418057658	RAILDES DA SILVA ANUNCIACAO	AFRODESCENDENTE	58,5	79
2418062650	REBECCA MACHADO OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	65,8	1
2418060059	RAILMA DA SILVA ANUNCIACAO	ESCOLA PÚBLICA	64,3	2
2418061869	MILENA LOPES COSTA	ESCOLA PÚBLICA	63,1	3
2418008738	EDNA BRITO MENEZES	ESCOLA PÚBLICA	63,1	4
2418039247	CLEISLA CAROLINE RIBEIRO SILVA DE FREITAS	ESCOLA PÚBLICA	63	5
2418047778	BIANCA RABELO SILVA	ESCOLA PÚBLICA	63	6
2418060906	AMANDA CRESPO GARCIA SOTO	ESCOLA PÚBLICA	62,8	7
2418046092	JULIO NONATO DE SOUZA	ESCOLA PÚBLICA	62,7	8
2418031777	CARLOS HENRIQUE DE JESUS DA CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	62,7	9
2418016201	SANDRA DE OLIVEIRA PEDREIRA RIBEIRO	ESCOLA PÚBLICA	62,7	10
2418019301	NADLA CARMEM MATOS DE JESUS NERES NERI	ESCOLA PÚBLICA	62,6	11





2418050291	CLECIANE DE SOUSA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	62,6	12
2418050170	RHAEL MAGALHAES DE ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	62,5	13
2418064969	EDIAN DE OLIVEIRA MOREIRA DE QUEIROZ	ESCOLA PÚBLICA	62,4	14
2418027561	NATALIA OLIVEIRA NASCIMENTO	ESCOLA PÚBLICA	62,4	15
2418014899	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA JUNIOR	ESCOLA PÚBLICA	62,3	16
2418052990	JADSON FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	62,2	17
2418000793	JOSEANE SANTOS DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	62,1	18
2418041663	ELAINE MARA COSTA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	62	19
2418054338	ADRIANA ROSA DOS SANTOS SILVA	ESCOLA PÚBLICA	62	20
2418060753	CAMYLLA LIMA RIBEIRO	ESCOLA PÚBLICA	62	21
2418015774	GABRIELA SANTOS SILVA	ESCOLA PÚBLICA	61,9	22
2418057780	TATIANE DIAS SANTANA DE AGUIAR	ESCOLA PÚBLICA	61,9	23
2418056291	ELANE CERQUEIRA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	61,9	24
2418059231	CHARLLYNE CERQUEIRA MOREIRA CRISOSTOMO	ESCOLA PÚBLICA	61,9	25
2418039190	LUZIA APARECIDA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	61,8	26
2418060531	ISABELA SILVA TANAN	ESCOLA PÚBLICA	61,7	27
2418044432	ELAINE BRANDAO SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	61,7	28
2418062899	TATIANE DE JESUS MELQUIADES	ESCOLA PÚBLICA	61,7	29
2418017457	LINDIARA SOUZA DA HORA REIS	ESCOLA PÚBLICA	61,7	30
2418068231	ARIANE SERAFIM MIRANDA VENAS	ESCOLA PÚBLICA	61,7	31
2418025792	LAIANE ALMEIDA PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	61,7	32
2418054587	IARA CUNHA DA SILVA LEITE	ESCOLA PÚBLICA	61,7	33
2418049635	GEOVANNA LIMA ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	61,6	34
2418058498	SILVANA CARNEIRO DA SILVA CARNEIRO RIOS	ESCOLA PÚBLICA	61,6	35
2418008636	JOSIMAR SANTANA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	61,6	36
2418054156	JEIZYANE RIBEIRO PAZ CARNEIRO	ESCOLA PÚBLICA	61,5	37
2418008260	ANA MARIETA MENDES PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	61,5	38
2418064796	MARCOS DE SOUZA MACHADO	ESCOLA PÚBLICA	61,5	39
2418058773	FABIANA FERNANDES DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	61,4	40
2418003844	VALDA SOUZA FERREIRA DE MELO	ESCOLA PÚBLICA	61,3	41
2418050968	DANIELA MORAIS TAPIOAM	ESCOLA PÚBLICA	61,3	42
2418049219	GEISIELE DOS SANTOS LIMA	ESCOLA PÚBLICA	61,3	43
2418048721	RAFAELA RAIMUNDO DIAS	ESCOLA PÚBLICA	61,3	44
2418052369	ROBERTA LIMA ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	61,3	45
2418077295	CLEBIA OLIVEIRA FERREIRA CASTRO	ESCOLA PÚBLICA	61,3	46
2418011326	SILVANA DANIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	ESCOLA PÚBLICA	61,3	47
2418014334	VILMA SANTOS DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	61,2	48
2418060709	KLEID CELLY DE JESUS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	61,2	49
2418013340	EMILLY HEVELYN NEVES BRANDAO	ESCOLA PÚBLICA	61,2	50
2418052570	TULA VALENTINA FERREIRA DE SOUZA FELIX RAMOS	ESCOLA PÚBLICA	61,2	51
2418045899	JAMILE DE LIMA ALVES QUEIROZ JUNQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	61,1	52
2418061201	GISLANE LOPES DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	61,1	53
2418064918	TANISE DE SOUZA ANDRADE	ESCOLA PÚBLICA	61,1	54
2418043907	JOSELITO DE OLIVEIRA MATOS	ESCOLA PÚBLICA	61,1	55
2418069903	IVANI DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	61	56
2418075046	VALDINEIA SOUZA SALES	ESCOLA PÚBLICA	61	57
2418009477	ADRIELLE SIQUEIRA MACHADO	ESCOLA PÚBLICA	61	58
2418049903	ELIZABETE RIBEIRO DE JESUS	ESCOLA PÚBLICA	61	59
2418000324	LEILA THOMAZ MELO	ESCOLA PÚBLICA	61	60
2418013371	DEBORAH DOS SANTOS MATOS	ESCOLA PÚBLICA	61	61
2418006329	JULIANA SHARON ANDRADE LIMA MELO	ESCOLA PÚBLICA	61	62
2418078765	EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	61	63
2418051057	EDNA MARIA BARBOSA MIRANDA	ESCOLA PÚBLICA	60,9	64





2418052637	JUCIENE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	ESCOLA PÚBLICA	60,9	65
2418056164	JESSICA AGUIAR DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	60,9	66
2418041409	DEBORA MOREIRA GOMES CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	60,9	67
2418043916	MICHEL PASSOS	ESCOLA PÚBLICA	60,9	68
2418053601	BARNABÉ LOEWENSTEIN	ESCOLA PÚBLICA	60,8	69
2418057820	LEILA KARINE MEDEIROS DE SANTANA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	60,8	70
2418059770	NADJA DOS ANJOS SOARES BARBOSA	ESCOLA PÚBLICA	60,7	71
2418069239	LEONARDO ROCHA CARVALHO	ESCOLA PÚBLICA	60,7	72
2418046146	JANAINA DE OLIVEIRA COSTA MASCARENHAS	ESCOLA PÚBLICA	60,7	73
2418030337	TAILANE SANTOS MOREIRA BRITO	ESCOLA PÚBLICA	60,7	74
2418048816	ADRIANA BITENCOURT BEZERRA	ESCOLA PÚBLICA	60,7	75
2418031478	RENATA CARNAUBA DE SOUSA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	60,6	76
2418076665	SCHEILA SILVA DE SENA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	60,6	77
2418052581	TIARA DOS SANTOS SILVA CONCEICAO	ESCOLA PÚBLICA	60,5	78
2418026328	DELMARIA DE ASSIS SOUSA ARAUJO	ESCOLA PÚBLICA	60,5	79
2418056637	JACILANDE LIMA CERQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	60,4	80
2418019498	BARBARA THAIS GUIMARAES RAYA	ESCOLA PÚBLICA	60,3	81
2418055155	ÉRIKA COUTINHO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	60,3	82
2418056232	LUCIENE SANTOS MARQUES DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	60,3	83
2418012659	VIVIANE SOUZA FERREIRA	ESCOLA PÚBLICA	60,3	84
2418067903	CHARLENE FERREIRA BRITO	ESCOLA PÚBLICA	60,2	85
2418053799	ELIELMA DE JESUS ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	60,1	86
2418046306	JESCILDA FERREIRA DE MACEDO SANTANA	ESCOLA PÚBLICA	60,1	87
2418059957	JOSUE ROCHA PIMENTEL	ESCOLA PÚBLICA	60,1	88
2418064092	KARINE SANTANA SOUSA MERCES	ESCOLA PÚBLICA	59,9	89
2418048874	ADRIELE LINS MARQUES	ESCOLA PÚBLICA	59,9	90
2418012254	WANDERSON MARQUES BARBOSA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	59,9	91
2418057102	NATALIA DE SOUZA SAO BERNARDO LEAL	ESCOLA PÚBLICA	59,8	92
2418009690	NATALIA DOS SANTOS SILVA PESSOA	ESCOLA PÚBLICA	59,8	93
2418052332	INGRID ESTRELA DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	59,8	94
2418032532	GABRIELY CORREIA SANTIAGO	ESCOLA PÚBLICA	59,7	95
2418018032	PATRICIA SORAIA DE LIMA CERQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	59,6	96
2418002391	NEILA GRASIELE DE SANTANA PEREIRA	ESCOLA PÚBLICA	59,5	97
2418019852	DEBORA MATOS DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	59,5	98
2418046798	ROSICLEIDE DOS SANTOS BORGES	ESCOLA PÚBLICA	59,5	99
2418054466	VIVIAN SOUZA DOS SANTOS NERI	ESCOLA PÚBLICA	59,5	100
2418057582	KARLA SANTOS DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	59,5	101
2418033452	DULCINEIA DE JESUS GLORIA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	59,4	102
2418048898	RAYANNA APARECIDA SOUZA VITORIO	ESCOLA PÚBLICA	59,3	103
2418020754	KARLA PEREIRA SANTOS SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	59,3	104
2418068329	ALEXSANDRO BARROS ERRICO	ESCOLA PÚBLICA	59,3	105
2418013806	SARHA SILVA DE BRITO SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	59,2	106
2418011672	ADRIANA DE JESUS BOMFIM	ESCOLA PÚBLICA	59,2	107
2418029092	TEREZINHA CONCEICAO MARQUES DA SILVA CERQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	59,2	108
2418054896	NATALICIA BACELLAR MORENO	ESCOLA PÚBLICA	59,1	109
2418041116	HARYANY LIMA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	59,1	110
2418062089	MAIANA CERQUEIRA ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	59	111
2418061382	NEIJANE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	59	112
2418050213	GABRIELA MIRANDA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	59	113
2418063903	JACIANE OLIVEIRA CALDAS	ESCOLA PÚBLICA	59	114
2418058082	ESDRAS ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	59	115
2418053780	JOSENILDA MARTINS VITORIA ARAUJO	ESCOLA PÚBLICA	59	116
2418060189	JOSELMA CARVALHO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	58,8	117



2418053769	PALOMA DE JESUS FERREIRA	ESCOLA PÚBLICA	58,8	118
2418078874	ELIENE SOUZA NEVES	ESCOLA PÚBLICA	58,8	119

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- c) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por

até 6 (seis) meses;

- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia – contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

d) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

e) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 24 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 191-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 183-2025-09C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 205-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Contratada: J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para a Gestão de Frotas atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. Origem: Licitação n.º 32-2025-05L, Pregão Eletrônico n.º 32-2025-PE. Finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 183-2025-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 708.200,00; Valor Atual do Contrato: R\$ 708.200,00; (em doze parcelas). Justificativa da prorrogação: A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos. Data da Assinatura: 20/07/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

João Alves Campos Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 234-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 61-2023-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 151-2026-05SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratado: FRANCISCO VITÓRIO CERQUEIRA. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física para locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Origem: Licitação n.º 169-2022-05L, Tomada de Preço n.º 151-2022. Finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61-2023-05C, por até 12 (doze) meses, com início em 23/07/2026 e término em 23/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 43.200,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 43.200,00; (em doze parcelas). Justificativa da prorrogação: A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos. Data da Assinatura: 17/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Francisco Vitório Cerqueira - Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 239-2026-15AC. AO CONTRATO Nº 185-2025-15C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 203-2026-15SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para a Gestão de Frotas atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. Origem: Licitação n.º 32-2025-05L, Pregão Eletrônico n.º 32-2025-PE. Finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 185-2025-15C, por até 12 (doze) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 1.711.400,00; Valor Atual do Contrato: R\$ 1.711.400,00; (em doze parcelas). Justificativa da prorrogação: A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos. Data da Assinatura: 17/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

João Alves Campos Filho - Representante da Contratada.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 247-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 182-2025-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 224-2026-05SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para a Gestão de Frotas atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. Origem: Licitação n.º 32-2025-05L, Pregão Eletrônico n.º 32-2025-PE. Finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 182-2025-05C, por até 12 (doze) meses, com início em 04/08/2026 e término em 04/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 1.358.800,00; Valor Atual do Contrato: R\$ 1.358.800,00; (em doze parcelas). Justificativa da prorrogação: A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos. Data da Assinatura: 21/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

João Alves Campos Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 282-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 43-2020-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 253-2026-05SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 57, inciso II, c/c o § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratado: PEDRO DOS SANTOS ESTRELA JUNIOR. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física para locação de 12 (doze) veículos tipo motocicleta, com condutor e sem combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Origem: Licitação n.º 283-2019, Concorrência Pública n.º 056-2019. Finalidade do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 43-2020-05C, por até 12 (doze) meses, com início em 07/07/2026 e término em 07/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 21.480,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 21.480,00; (em doze parcelas). Justificativa da prorrogação: A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da locação de 12 (doze) motocicletas, com condutor e sem combustível, para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos. Data da Assinatura: 07/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Pedro dos Santos Estrela Junior - Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 317-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 133-2026-05C.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de solução de VIDEOWALL e sistema de conferência, incluindo equipamentos, softwares, licenças e acessórios, garantia e assistência técnica. **Origem:** Licitação nº 13-2026-05L Pregão Eletrônico nº 13-2026-PE. **Finalidade do Termo Aditivo:** SUBSTITUIÇÃO DE ITENS: Configuração originalmente solicitada: **Onde se lê:** 12 (doze) Monitores profissionais modelo DAHUA DHI-LS490UCM-UF e um controlador de VIDEOWALL Modelo DAHUA DHI-NVD1205DU-41-8K: **Leia-se:** 12 (doze) Monitores profissionais modelo LG 49VL5PJ-A e um controlador de VIDEOWALL Intelbras Modelo DWL 7812 G2. E a substituição referente ao Item 10 do contrato supracitado. Onde se lê: Câmera Conferência com PTZ – movimentos horizontal, vertical e zoom da marca BOSCH NDP-5522-Z30/NDA-A-PMT. Leia-se: modelo da marca AVONIC AV-CM83-JP. Mantendo-se inalteradas as demais cláusulas. **Data da Assinatura:** 23/07/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.



EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 358-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: JMSL SERVIÇOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), ASSINATURA DO TERMO: 10/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 360-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: BRENNO LIRA SOTOLANI. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), ASSINATURA DO TERMO: 10/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: CLINICA MEDICA ALMEIDA RIBEIRO LTDA. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), ASSINATURA DO TERMO: 10/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: LINS -SERVIÇOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), ASSINATURA DO TERMO: 10/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 292-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: MEDICA PARTICULAR DANIELLA SANTANA EIRELI. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil Reais), ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 293-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: E B MOREIRA PEREIRA LTDA. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais.) ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 23/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: CLINICA MEDICA BRITO EIRELI. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: SAUDE VIP EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 347-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: KARINE DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO LTDA. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 348-2026-11CD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIADO: CBA- CLINICA BAIANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2026. Feira de Santana-BA, 24/07/2026 – Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 212-2026-02I - Processo Administrativo nº 662-2026. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES. OBJETO: TERMO DE FOMENTO DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO COPAS DE FUTEBOL AMADOR 2026. PARCEIRO: UNIÃO DAS ENTIDADES ESPORTIVAS DE FEIRA DE SANTANA. VALOR GLOBAL: R\$ 332.316,00 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais). AMPARO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Art. 2º, inciso I, alínea a) da referida Lei. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/07/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026-11CHP - Objeto: seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas Policlínicas da Rede Municipal de Saúde de Feira de Santana, distribuídas em 02 (dois) lotes. **Tipo:** Técnica e Preço. **DATA:** 13/08/2026, às 09hs00. Local: Salão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – BA. **Edital disponível no site:** <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>, e PNCP: Portal Nacional das Contratações Públicas. **Informações:** Secretaria Municipal da Saúde, Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior – Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3612-6600 | 3625-1068. Feira de Santana, 24/07/2026. HÉLIDE DAMILLE SILVA - Presidente da Comissão Especial de Seleção.



PORTARIAS

**PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 951 A 961/2026,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ANO XII – EDIÇÃO 3555 – DATA 19/06/2026**

ERRATA

ONDE LÊ-SE NA PORTARIA Nº 961/2026:

“Nº 961/2026 – Designar o Prof. **ANTONIO GAMA DOS SANTOS REIS NETO**, matrícula nº 60.006.078-1, para a função de **VICE-DIRETOR** da **Escola Municipal Ana Brandoa**, símbolo FGE – B 05, com carga horária de **180 horas mensais.**”

LEIA-SE:

Nº 961/2026 – Designar o Prof. **ANTONIO GAMA DOS REIS NETO**, matrícula nº 60.006.078-1, para a função de **VICE-DIRETOR** da **Escola Municipal Ana Brandoa**, símbolo FGE – B 05, com carga horária de **90 horas mensais.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 1024 A 1077/2026,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ANO XII – EDIÇÃO 3569 – DATA 09/07/2026**

ERRATA

ONDE LÊ-SE NA PORTARIA Nº 1060/2026:

“Nº 1060/2026 – Dispensar a Profª **Fernanda Gomes de Souza**, matrícula nº 01.081.942-3, para a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Professora Odete de Oliveira Almeida**, símbolo FGE – C 06.”

LEIA-SE:

“Nº 1060/2026 – Designar Profª **Fernanda Gomes de Souza**, matrícula nº 01.081.942-3, para a função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Professora Odete de Oliveira Almeida**, símbolo FGE – C 06.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 1106/2026

Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de nº 15202/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 508/2025, com fundamento no art. Art. 3º, I, II e III da Lei nº 4.321/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ANDREA NUNES DE SALES**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 08.034.602-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária de 30 (trinta) para 15 (quinze) horas semanais, sem prejuízo na renumeração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1112/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito as Portarias Nº 1071 a 1076/2026**, do Extrato das Portarias Individuais Nº 1024 A 1077/2026, publicadas no Diário Oficial do Município, Ano XII, Edição 3569, Data 09/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1113/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão confirmatória de liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8001732-18.2020.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **FABIANA CASTELO BRANCO DE SANTANA**, Especialista em Educação, Matrícula nº 01.080.934-9, lotada na Secretária Municipal de Educação, **jornada especial de trabalho de 06 (seis) horas diárias, sem compensação de horário e sem prejuízo na remuneração.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

PORTARIA DE DECISÃO Nº 027/2026

1. **PROCESSO Nº 59220C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA** – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEUSEN JUNIOR (OAB/BA 28.568). **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59220C/2026**, condenando a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 17.506,80 (dezesete mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, **nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97**, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 59429C/2026. FORNECEDOR: BELEZZA COSMEL COSMÉTICOS LTDA** - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59429C/2026**, condenando a **BELEZZA COSMEL COSMÉTICOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.062,08 (mil e sessenta e dois reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 59427C/2026. FORNECEDOR: TH CONCEPT WEAR LTDA.** ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59427C/2026**, condenando a **TH CONCEPT WEAR LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.062,08 (mil e sessenta e dois reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 59407C/2026. FORNECEDOR: GABRIELLE SILVA DE JESUS** – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59407C/2026**, condenando a **GABRIELLE SILVA DE JESUS**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 995,70 (novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 59414C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA** - ADV: ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS **ADEVALDO DE SANTANA GOMES OAB/BA Nº 25747**. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59414C/2026**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 16.631,46 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. PROCESSO Nº 58288C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA- ADV: ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58288C/2026, condenando a CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 2.480,13 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 59581C/2026. FORNECEDOR: LOJAS RIACHUELO SA- ADV: ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES OBA/RN 9.463. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59581C/2026, condenando a LOJAS RIACHUELO SA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 59297C/2026. FORNECEDOR: BANCO BRADESCARD S.A- ADV: NÃO ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59297C/2026, condenando a BANCO BRADESCARD S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 10.504,08 (dez mil quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 59462C/2026. FORNECEDOR: LU MODAS FITNESS- ADV: NÃO ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59462C/2026, condenando a LU MODAS FITNESS ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 2.083,31 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 59397C/2026. FORNECEDOR: MORANGOS MULTIMARCAS. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59397C/2026, condenando a MORANGOS MULTIMARCAS, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.838,21 (mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 59400C/2026. FORNECEDOR: CAROL CLOSET LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59400C/2026, condenando a CAROL CLOSET LTDA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.838,21 (mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 59621C/2026. FORNECEDOR: IERANDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59621C/2026, condenando a IERANDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 962,87 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e

seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 59629C/2026. FORNECEDOR: DAN ELETROS LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59629C/2026**, condenando a DAN ELETROS LTDA, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor** DAN ELETROS LTDA. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 47008C/2019. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AG- 0068) - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

15. PROCESSO Nº 47008C/2019. FORNECEDOR: L MARQUEZZO- ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

16. PROCESSO Nº 58854C/2026. FORNECEDOR: L CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

17. PROCESSO Nº 58683C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

18. PROCESSO Nº 58683C/2026. FORNECEDOR: ELGIN S/A – ADV: FÁBIO HELTZ DE MATOS (OAB/BA 147.798). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

19. PROCESSO Nº 59555C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59555C/2026**, condenando a **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 2.810,81 (dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. PROCESSO Nº 59564C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59564C/2026**, condenando a **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 3.141,50 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

21. PROCESSO Nº 59405C/2026. FORNECEDOR: V2 ACESSORIOS LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59405C/2026**, condenando a **V2 ACESSORIOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 1.593,12 (mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto

Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

22. PROCESSO Nº 58741C/2026. FORNECEDOR: MAGAZINE LUIZA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58741C/2026**, condenando a **MAGAZINE LUIZA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 15.624,82 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. PROCESSO Nº 59403C/2026. FORNECEDOR: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A. - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: LARA BRITTO DE A. D. NEVES, OAB/BA 28.667. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59403C/2026**, condenando a **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 14.589,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

24. PROCESSO Nº 58854C/2026. FORNECEDOR: L CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

25. PROCESSO Nº 53175C/2024. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista que, durante a audiência, foi apresentada proposta de conciliação que atendia aos pedidos da consumidora, a qual foi por ela recusada.

26. PROCESSO Nº 52055C/2023. FORNECEDOR: CLARO S/A - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM, OAB/RJ 62.192. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52055C/2023**, condenando a **CLARO S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

27. PROCESSO Nº 59389C/2026. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A. - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23.255. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59389C/2026**, condenando a **BANCO BRADESCO S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

28. PROCESSO Nº 59589C/2026. FORNECEDOR: TUX NET - SERVICOS DE INFORMATICA EIREL - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23.255. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59589C/2026**, condenando a **TUX NET - SERVICOS DE INFORMATICA EIREL**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 1.313,01 (mil, trezentos e treze reais e um centavo)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

29. PROCESSO Nº 59618C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA, OAB/SP 233.243-A. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59618C/2026, condenando a GRUPO CASAS BAHIA S.A., ao pagamento de penalidade administrativa no R\$ 15.624,82 (quinze mil seiscientos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

30. PROCESSO Nº 51641C/2023. FORNECEDOR: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – ADV: CAROLINA BERNARDO CALORE OAB/SP 360.903; & MARCELO OKUMA DE ALMEIDA OAB/SP 378.215. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

31. PROCESSO Nº 52770C/2023. FORNECEDOR: ADERBAL DE OLIVEIRA RIOS - COMERCIO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

32. PROCESSO Nº 53190C/2024. FORNECEDORES: BANCO SANTANDER; & AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INV – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

33. PROCESSO Nº 57405C/2025. FORNECEDOR: BANCO ITAU S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

34. PROCESSO Nº 57739C/2025. FORNECEDOR: AGILITA ACADEMIAS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

35. PROCESSO Nº 58750C/2025. FORNECEDOR: NACIONAL SAUDE ASMINISTRADORA DE BENEFICIOS – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

36. PROCESSO Nº 58750C/2025. FORNECEDOR: UNIÃO MÉDICA PLANO DE SAUDE S/A – ADV: CELIANE OLIVEIRA FERREIRA LIMA (OAB/BA 79.681). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

37. PROCESSO Nº 59176C/2026. FORNECEDOR: TIM S/A – ADV: ANTÔNIO RODRIGUES SANT’ANA (OAB/SP 234.190). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

38. PROCESSO Nº 59236C/2026. FORNECEDOR: PORTUGAL E PORTUGAL LTDA - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: KARINA MASCARENHAS DOS SANTOS OAB/BA 75.989. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59236C/2026, condenando a PORTUGAL E PORTUGAL LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor R\$ 7.352,86 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

39. PROCESSO Nº 58493C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar 01/94, e considerando as circunstâncias do Processo Judicial nº 8028507-02.2022.805.0080.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 1797/2026, designada através da **PORTARIA Nº 004/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2026.

SANDRA PEGGY DE ARAUJO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar 01/94, e considerando as circunstâncias do Processo Judicial nº 8023133-34.2024.805.0080.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 14396/2026, designada através da **PORTARIA Nº 006/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 24 de julho de 2026.

SANDRA PEGGY DE ARAUJO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana – Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **Aquisição de bens comuns de consumo e permanente, compreendendo materiais de expediente (organização e escritório) e periféricos de informática (componentes e acessórios de hardware), destinados a suprir as necessidades operacionais e de infraestrutura tecnológica das diretorias, divisões e postos de atendimento da Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana (SEFAZ).** Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QTD.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	"TECLADO MICROCOMPUTADOR", NORMA PADRÃO:ABNT2, QUANTIDADE TECLAS:107 UN, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DISPOSITIVO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL	80	UN	R\$	R\$
02	"MOUSE", TIPO:ÓPTICO, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPATÍVEL COM WINDOWS	80	UN	R\$	R\$
03	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:256 GB, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DADOS, MODELO:SSD HOT-SWAPPING, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO NVME PONTA A PONTA, CAPACIDADE DISCO:720 TB., INTERFACE:REDE SAN 8X16GIBT	30	UN	R\$	R\$
04	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE:PADRÃO ATX, ACESSÓRIOS:CONECTORES 1X ATX 20+4PINOS E 2X SATA, POTÊNCIA NOMINAL:300 W	35	UN	R\$	R\$
05	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO:CONCEPTION 75,0KVA, REFERÊNCIA:DF1000 70AH/12V, USO:NOBREAK, DIMENSÕES:(CXLXA) 244 X 175 X 175 MM	16	UN	R\$	R\$
06	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS, TIPO PORTAS:10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	06	UN	R\$	R\$
07	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, BITOLA CONDUTOR:24 AWG, TIPO CONDUTOR:FLEXÍVEL, TIPO CABO:4 PR, COR:AZUL, PADRÃO CABEAMENTO:UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MARCAÇÃO SEQUÊNCIA MÉTRICA, GX, BLINDADO, TRANSMIS, COMPRIMENTO CABO:100 M, APLICAÇÃO:CONEXÃO DE REDE	01	CX	R\$	R\$
08	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO:MACHO, MODELO:RJ45, CATEGORIA:6	100	UN	R\$	R\$
09	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO, COMPRIMENTO:39,50 CM, LARGURA:57 CM,	100	UN	R\$	R\$



	ALTURA:32 CM, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:56 L				
10	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA EPÓXI	40	UN	R\$	R\$
11	ORGANIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:33,50 CM, LARGURA:19,50 CM, ALTURA:4,50 CM, COR:BRANCA	08	UN	R\$	R\$
12	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:56,50 CM, LARGURA:38,50 CM, ALTURA:37 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:55 L	50	UN	R\$	R\$
13	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COR:AMARELA, LARGURA:80 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA, GRAMATURA:52 A 64 G/M2	05	CX	R\$	R\$
Total					R\$

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: sefaz@sefaz.feiradesantana.ba.gov.br ou protocolar presencialmente junto ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana, localizado no prédio sede do CEAF – Centro de Atendimento ao Feirense sito à Rua Barão de Cotegipe, nº 764, Centro, Feira de Santana-BA, CEP 44025-030.

Feira de Santana, 24/07/2026

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Institui o Programa de Qualificação Social e Profissional do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Qualificação Social e Profissional do Município de Feira de Santana, com o objetivo de desenvolver ações de qualificação social e profissional destinadas a jovens e trabalhadores, visando à formação geral, ao acesso e à permanência no mundo do trabalho.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

- I. Promover a inclusão social e produtiva de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- II. Atender às demandas do mercado de trabalho local e regional, considerando as especificidades econômicas e sociais do município;
- III. Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, como SENAI, SENAR, SEBRAE, SENAC e SEST SENAT, para a oferta de cursos profissionalizantes gratuitos;
- IV. Garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência nos cursos ofertados, assegurando que, no âmbito do Programa, seja obrigatória a destinação de 10% (dez por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao acompanhamento do curso e ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, conforme disposto na Resolução CODEFAT nº 995/2024;
- V. Estimular o empreendedorismo e a economia solidária como alternativas de geração de renda e trabalho.

Art. 3º - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETTDEC), que terá as seguintes atribuições:

- I. Identificar as demandas de qualificação profissional no município, em parceria com entidades representativas dos setores produtivos;
- II. Elaborar e executar o Plano Municipal de Qualificação Social e Profissional, definindo metas, prioridades e estratégias de implementação;
- III. Articular-se com outras secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, bem como com organizações da sociedade civil, para a implementação integrada das ações do Programa;
- IV. Monitorar e avaliar continuamente as ações desenvolvidas, visando ao aprimoramento contínuo do Programa.

Art. 4º - As ações de qualificação social e profissional serão implementadas por meio das seguintes modalidades:

- I. Cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, conforme a natureza e a demanda de cada curso;
- II. Oficinas, palestras e workshops voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e técnicas;
- III. Programas de aprendizagem e estágios supervisionados, em parceria com empresas e instituições locais;
- IV. Ações de incentivo ao empreendedorismo, incluindo capacitações específicas e suporte técnico para a criação e gestão de negócios próprios.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Resolução no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para a seleção dos beneficiários, a oferta dos cursos e demais aspectos operacionais do Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de junho de 2026.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA GOMES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 64, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dá publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação. Os servidores estão convocados a comparecer no Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, conforme dia e horário abaixo:

Perícia na Junta Médica, dia 29 de julho de 2026, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
60.002.915-3	ADRIANA CERQUEIRA DIAS	SEDUC	09:00H
01.075.328-9	ALINE RUTH DE SOUZA TELES	SEDUC	09:05H
01.072.585-4	CARLA GABRIELA CRUZ BATISTA	SEDUC	09:10H
08.010.372-7	CATARINA ESTRELA RIBEIRO ALMEIDA	SMS	09:15H
01.075.590-2	DJAMARA LOPES DE QUEIROZ	SEDUC	09:20H
08.030.515-5	EDJANE DA SILVA VIEIRA CARNEIRO	SMS	09:25H
08.000.134-5	ELIANA ARAUJO SANTANA	SMS	09:30H
08.031.791-4	ELIENE NUNES BASTOS	SMS	09:35H
08.000.179-7	IRACASSIA FARIAS SILVA ALVES	SMS	09:40H
01.081.740-1	FABIANA BRANDÃO BASTOS	SEDUC	09:45H
08.010.089-2	FELICIANO LOPES DE MEDEIROS	SMS	09:50H
08.032.178-3	FRANCINETH GOMES DA SILVA	SMS	09:55H
08.033.224-9	JOSELMA CONCEICAO CAZUMBA	SMS	10:00H
08.030.525-8	MARCIA ALMEIDA DOS SANTOS	SMS	10:05H
08.000.306-8	MARIA DE LOURDES FERREIRA VALENTIM	SMS	10:10H
08.010.221-6	MARIA DO CARMO SILVA BASTOS	SMS	10:15H
08.030.508-8	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	SMS	10:20H
08.000.379-5	MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO	SMS	10:25H
06.003.272-2	MAYANE VITORIO PAIM ESTRELA	SEDUC	10:30H
08.010.259-1	NERIVAN FORTES SOUZA	SMS	10:35H
05.000.240-0	NOEMIA MARTINS DE MOURA	FHFS	10:40H
01.081.088-1	PRISCILLA DOS SANTOS SOUZA	SEDUC	10:45H
08.000.431-1	REGINALVA FERREIRA GOMES	SMS	10:50H
01.009.773-8	ROQUE SANTOS OLIVEIRA	SEAGRI	10:55H
01.005.396-4	ROSANGELA LIMA ROLIM	SEDUC	11:00H
08.032.503-8	SCHIRLEY SILVA OLIVEIRA	SMS	11:05H
05.000.304-0	SIMONE MARIA COUTINHO FERREIRA	FHFS	11:10H
01.075.585-9	SUSANA FERREIRA SANTANA MORAES	SEDUC	11:15H
08.033.864-5	TAIS WALESKA SOARES SOUZA LIMA	SMS	11:20H
01.073.128-1	VALDIR CHAGAS ARAÚJO	SEDUC	11:25H
08.000.521-2	ZENILDA SENA DE SOUZA	SMS	11:30H

Art. 2º - Os servidores convocados devem se apresentar munidos de documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento inviabilizará a inspeção pelo Médico Perito.



Art. 3º - Os servidores devem apresentar durante a inspeção médica relatórios médicos atualizados, de acordo com reavaliações prescritas pelo seu Médico assistente.

Art. 4º - Os servidores convocados para a Inspeção Médica que, por motivo de saúde, estejam em internação hospitalar ou domiciliar, devem enviar ao e-mail da Junta Médica (endereço digital: juntamedica.ipfs@pmfs.ba.gov.br) relatório atualizado com as informações pertinentes ao quadro de saúde. O relatório médico precisa estar legível, deve conter o CID, data de emissão do documento, data inicial do internamento, CPF e nome completo do servidor, previsão da alta médica.

Art. 5º - O não comparecimento a esta convocação ou a não apresentação dos quesitos presentes nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º e na Portaria Nº 1.293 de 04 de Dezembro de 2025, implicarão em Alta Administrativa por descumprimento destes dispositivos.

Feira de Santana/BA, 24 de julho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

